



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 013/2024
PÁG.: _____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
(Art. 75, da Lei nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – CMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Buffet, tendo por objetivo suprir as necessidades solicitadas para atender a Câmara Municipal de Vereadores do município de Bonfim/RR.

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 75, § 3º).

Os Serviços de Buffet requeridos para os eventos desta Câmara Municipal envolvem uma série de atividades complexas, que vão desde o preparo e fornecimento de alimentos até a montagem e decoração dos espaços. Dada a natureza especializada e multifacetada desses serviços, é essencial contar com um fornecedor que possua experiência e expertise comprovadas na prestação de Serviços de Buffet para eventos corporativos.

Cada evento realizado por esta Câmara Municipal possui características e exigências específicas em relação ao cardápio, estilo de serviço, decoração e outras particularidades. Portanto, é fundamental contar com um fornecedor que possa personalizar os serviços de acordo com as necessidades e preferências de cada evento, garantindo a satisfação dos participantes e o sucesso das atividades realizadas.

II – RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, VI).

Indica-se a contratação da empresa B T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.705.177/0001-08, devido ao fato de a mesma possuir reconhecida experiência, um histórico comprovado de fornecimento de Serviços de Buffet para instituições similares, inclusive esta Casa, demonstrando sua capacidade de atender às demandas específicas desta Câmara Municipal. Sua expertise e familiaridade com as normas e regulamentações aplicáveis garantem a entrega de produtos de qualidade e adequados às necessidades operacionais desta entidade.

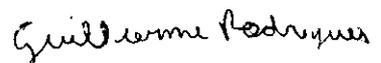
III – FUNDAMENTO LEGAL (art. 75).

A Constituição Federal, consoante princípios estabelecidos pelo art. 37, *caput*, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio, a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste termo, a Dispensa de contratação diante da inviabilidade de competição, para contratação de que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), com amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Decreto nº 11.871/23, conforme se vê:

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552-1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima


Oberdan Santana de Melo Júnior
Agente de Contratação


Guilherme Rodrigues

Maury Henrique Rodrigues

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Cumpra esclarecer, entretanto, que a contratação direta não exclui um procedimento licitatório. Para tanto, impõe-se a necessidade de observar os requisitos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, principalmente concernente à estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII).

No tocante a justificativa de preços, é válido registrar que o cabe ao gestor contratante, demonstrar a compatibilidade de preço contratado com os atualmente praticados no mercado. Dessa forma, deve a Administração Pública atender o que dispõe os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No procedimento de Dispensa, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal, é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meios de documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos pelo período de até 1 (um) ano, anterior a data de autorização da Dispensa pela autoridade competente.

O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato dos serviços, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021. No caso deste processo, o prazo será de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

Portanto, de acordo com art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá se valer de qualquer documento, contando que idôneo, sobretudo, capaz de comprovar, efetivamente a contratação.

Nesse caso o parâmetro de preços utilizado, visando a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi o histórico de contratações anteriores, sendo adotado os mesmos moldes da contratação pretendida, baseado no Contrato Nº 004/2023, do Processo Licitatório nº 013/2023, da Câmara de Vereadores de Bonfim/RR (inciso II, art. 23 da Lei nº 14.133/2021), bem como nas pesquisas de preço ofertadas à todas as empresas licitantes disponíveis e que fazem parte do cadastro de licitantes da Câmara de Bonfim (inciso IV, art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Assim, o valor estimado foi de R\$ 9.148,00.

Para fins de contratação, JUSTIFICAMOS a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do artigo 75, que dispões sobre os casos de Dispensa de Licitação, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552 –1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima


Orlando Santana de Melo Júnior
Agente de Contratação


Guilherme Rodrigues

Kayfani de Eduarda Mota - My-hung Rodrigues

De modo que se pode perceber que houve Aviso de Dispensa de Licitação, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, DOM nº 2109, de 22 de março de 2024. No prazo fixado, as empresas:

1. Empresa B T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.705.177/0001-08 ofertou o preço R\$ 8.409,00.

Os preços estão abaixo do valor estimado e a empresa B T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.705.177/0001-08 ofereceu o menor valor, portanto justificamos a adjudicação da mesma.

V – DA COMPROVAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 72, V).

O art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de comprovação de que o contratado preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

- a) Certidão de Regularidade junto ao Fisco Federal atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- b) Certidão de Regularidade junto ao Fisco Estadual atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Certidão de Regularidade junto ao Fisco Municipal atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- f) Cartão do CNPJ (art. 66 da Lei nº 14.133/21);
- g) Contrato social e alterações (art. 66 da Lei nº 14.133/21);
- h) Documentos do representante legal - CPF e RG (art. 66 da Lei nº 14.133/21);
- i) Procuração ou ato que designa o representante legal, se for o caso (art. 66 da Lei nº 14.133/21).

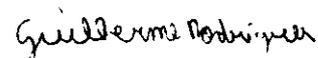
VI – DOS DEMAIS REQUISITOS ATINENTES À ESPÉCIE (art. 72, ad Lei nº 14.133/21).

Sem prejuízo das observações acima exaradas, devem ser atendidos os requisitos comuns às contratações públicas, os quais estão relacionados abaixo:

- a) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, desta Lei (art. 72, II);
- b) Processo formal de contratação direta (art. 72, da Lei 14.133/2021);
- c) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análises de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 72, I);
- d) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (art. 72, III);
- e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV);

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552 –1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima


Oberdan Santana de Melo Junior
Agente de Contratação


Guilherme Rodrigues

Kaiziani Edwanda Mark-roy-hunes Rodrigues

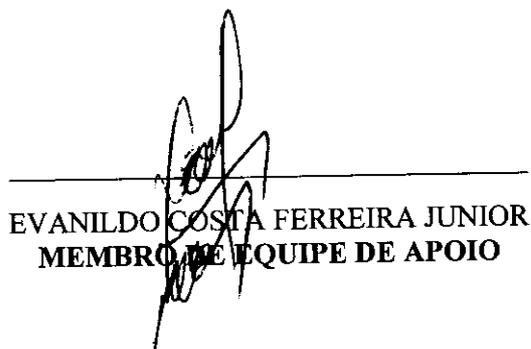
- f) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, V);
- g) Razão da escolha do contratado (art. 72, VI);
- h) Justificativa de preço (art. 72, VII);
- i) Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII);
- j) Minuta do Contrato.

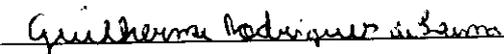
VII – CONCLUSÃO.

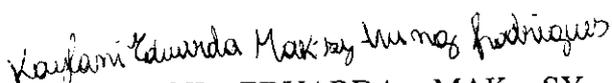
Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, uma vez confirmada essas informações, entende-se como presentes as condições exigidas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, viabilizando a contratação direta com dispensa de licitação, da empresa B T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.705.177/0001-08, pelo preço de R\$ 8.409,00, conclui-se que, uma vez observadas ditames legais, segue para prosseguimento.

Bonfim/RR, em 26 de março de 2024.


OBERDAN SANTANA DE MELO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EVANILDO COSTA FERREIRA JUNIOR
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO


GUILHERME RODRIGUES DE LIMA
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO


KAYLANI EDUARDA MAK SY
HUNG RODRIGUES
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO